

#### Resumo:

O presente estudo visa analisar a questão que envolve a extração de hidrocarbonetos por concessionárias da indústria petrolífera, e os riscos inerentes a essa atividade, o que conduz à responsabilidade civil atinente aos danos causados, principalmente, ao meio ambiente. Essa análise é essencial ao novo momento vivenciado pela indústria de exploração e produção de hidrocarbonetos, haja vista a flexibilização do monopólio que abre discussão a novos ramos do direito, no caso, o direito do petróleo e gás. Dessa forma, é preciso saber de que forma se concretizará a responsabilidade das empresas do setor petrolífero pelos danos causados a coletividade, sobretudo nas questões que envolvam a preservação do equilíbrio ecológico e a manutenção de um meio ambiente saudável. As questões relativas ao Direito do Petróleo são acompanhadas por uma série de conflitos, entre eles, a dicotomia formada pela importância da atividade de extração de hidrocarbonetos para o desenvolvimento econômico do país, mormente após a Emenda Constitucional nº 9/1995 que flexibilizou o monopólio do petróleo abrindo o mercado e possibilitando que empresas privadas nacionais e internacionais passassem a atuar no setor, e os riscos inerentes a essa atividade que poderiam ocasionar danos de difícil e, até mesmo, de impossível reparação precipuamente ao meio ambiente. Esse trabalho tem por objetivo discutir as questões inerentes à responsabilidade civil provenientes dos danos causados durante o processo extrativo de hidrocarbonetos e, ainda, alguns aspectos da responsabilidade solidária e da excludente de responsabilidade, todas em consonância com o disposto na Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo), que regulamentou o exercício da atividade petrolífera. Sendo assim, é relevante analisar a responsabilidade civil por danos, principalmente os ambientais, causados pelos concessionários, na exploração e produção de petróleo, uma atividade de importância incontroversa considerando a grande repercussão na economia, na política e na cultura de uma sociedade e, em especial pela forte interferência no meio ambiente. Ressalta-se, ainda, que a Constituição dispõe que o meio ambiente deve ser preservado, portanto, quem causar dano estará obrigado a recuperar aquilo que foi degradado, e tal obrigação consiste, também, em ressarcir civilmente os prejuízos causados.☐

